



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

---

### **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 303/2021, que DISPÕE SOBRE O PROGRAMA “COLORINDO A ESCOLA” NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Pela Aprovação.**

#### **RELATÓRIO**

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 303/2021**, de autoria da **Vereadora PROFESSORA ANA LÚCIA**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

#### **ANÁLISE**

O Projeto de Lei sob análise **dispõe sobre o programa “colorindo a escola”, na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife**, e trata de instituir a realização de atividades artísticas de pintura nas paredes e muros da escola.

Entendemos que a pintura é um importante instrumento artístico e educacional de estímulo à comunicação e à sensibilidade, além de ser uma forma de diálogo da criança com o mundo ao seu redor, que influencia no seu





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

desenvolvimento cognitivo, motor e sócio emocional.

As diretrizes estabelecidas nesta propositura, são fundamentais para o auxílio da formação de futuros cidadãos críticos, autônomos e participativos, e, o cronograma de realização proposto, além de gerar um acervo riquíssimo com as pinturas criadas pelos alunos, proporciona uma renovação anual nas paredes e muros das escolas, com expressões artísticas da comunidade escolar.

Diante do exposto, consideramos que o presente projeto de lei é extremamente oportuno, de forma que encaminhamos para aprovação.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

### **DO VOTO**

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 303/2021**, nos termos acima expostos.

É o parecer.

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 303/2021**, de autoria da **Vereadora Professora Ana Lúcia**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de outubro de 2021.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

---

---

**Professora Ana Lúcia  
Presidenta**

---

**Cida Pedrosa  
Vicee-presidenta (Relatora)**

---

**Hélio Guabiraba  
Membro Efetivo**

---

**Jairo Brito  
Suplente**

---

**Waldomiro Amorim  
Suplente**

